



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa fornecedora de Arla 32, para a frota ativa dos ônibus escolares que atendem as Unidades de Ensino e Administrativas pertencentes e/ou administradas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32). Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio(NOx) Automotivo. E o número 32 a ela agregado refere-se ao nível de concentração, em solução aquosa, da ureia – CO(NH ₂) ₂ , agente ativo do produto, que deve ser de 32,5%. Galão de 20L. Exemplo: ECOTEC podendo ser de qualidade igual ou superior que tenha certificação do INMETRO. Validade superior a 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	438910	Galão (20 L)	100

1.2 O(s) serviço(s) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

1.2.1 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32 -

Sigla (ARLA) Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio(NOx) Automotivo. E o número 32 a ela agregado refere-se ao nível de concentração, em solução aquosa, da ureia – CO(NH₂)₂, agente ativo do produto, que deve ser de 32,5%. Galão de 20L.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição para garantir o abastecimento da frota de veículos escolares adquiridos pela Prefeitura de Angra dos Reis através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação. Cabe ressaltar que desde 2012, a legislação que rege os veículos a diesel no Brasil tem exigido uma drástica redução nas emissões de Nox, os fabricantes de veículos, principalmente os de grandes veículos para transporte de carga, tiveram que repensar os sistemas de exaustão de seus veículos. Atualmente, é crescente a quantidade de veículos a diesel equipados com o sistema SCR na exaustão. SCR é a sigla para Selective Catalytic Reduction (Redução Catalítica Seletiva). Essa tecnologia requer o uso de um reagente chamado ARLA 32. Os veículos escolares adquiridos pela prefeitura de Angra dos Reis utilizam essa tecnologia

para atender às exigências da legislação sobre emissões de Nox, não sendo possível utilizar os veículos sem o aditivo.

2.1 – JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES:

O uso de um Arla 32 de qualidade é de extrema importância para garantir o bom funcionamento e desempenho do veículo, bem como a preservação do meio ambiente. Sua utilização é fundamental para garantir o bom desempenho e a eficiência dos veículos a diesel.

Esse produto químico, à base de ureia, precisa ser injetado nos sistemas de pós-tratamento chamados SCR (da sigla em inglês *Selective Catalytic Reduction*, que significa Redução Catalítica Seletiva) para que diminua a concentração de materiais particulados (MP) e NOx (óxido de nitrogênio) após a queima de combustível. Os óxidos de nitrogênio causam graves problemas ambientais como a chuva ácida, que prejudica o solo, as plantas, as águas e, também, contribui para deteriorar edifícios, pontes, monumentos e veículos, dentre outros. Por meio do Arla 32, associado ao catalisador do veículo, o óxido de nitrogênio é convertido em nitrogênio e vapor d'água, substâncias que não prejudicam a qualidade do ar.

A maioria dos veículos pesados produzidos no Brasil nessa fase atual do Proconve (P7) tem a tecnologia SCR e precisa, portanto, do uso do Arla 32. Isso é crucial para a obtenção de ganhos ambientais. A falta do Arla 32 ou o uso de produto irregular também causam grandes prejuízos ao transportador, como graves danos aos veículos e multas.

Para que o sistema SCR funcione corretamente, é fundamental utilizar o produto Arla 32 com a qualidade atestada pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Os motivos mais importantes para o seu uso são:

Reduzir a poluição do ar: O uso de Arla 32 irregular ou a sua ausência aumentam a emissão de gases como os óxidos de nitrogênio (NOx) em até cinco vezes. Para cumprir as atuais exigências do Proconve e baixar as emissões, além do uso do Arla 32, é fundamental abastecer o veículo com diesel S10, que tem menor teor de enxofre.

Para não prejudicar a saúde do próprio motorista: Com a pior qualidade do ar, além dos danos ambientais, há prejuízos à saúde do motorista. Os óxidos de nitrogênio podem levar à ardência nos olhos e no nariz, alergias e, em casos mais graves, à morte por doenças respiratórias.

Para não danificar o veículo de forma irreversível: Impurezas presentes no Arla 32 fabricado de forma clandestina causam a formação de depósitos nos componentes do sistema SCR. Isso leva a danos irreversíveis no veículo, podendo estragar o motor e causar grandes prejuízos com manutenção corretiva, por exemplo. O consumidor deve ter cuidados na compra, recusando produtos de fabricação caseira/clandestina. A compra deve ser feita de fornecedores certificados pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Para não elevar os custos com combustível e manutenção: A utilização de produtos clandestinos ocasiona o mau funcionamento do sistema de pós-tratamento de gases, provocando a perda de desempenho do veículo e o aumento do consumo de combustível. O mau funcionamento do veículo e o consumo desnecessário de combustível elevam consideravelmente os custos de operação do transportador. Vale ainda lembrar que o consumo excessivo de diesel gera emissões, degradando a qualidade do ar, afetando diretamente a qualidade de vida do transportador e da sociedade, e prejudicando o meio ambiente.

Para não pagar multa nem responder por crime ambiental

As fraudes no Arla 32 desrespeitam os artigos 68 e 71 do Decreto Federal nº 6.514, de 2008, que tratam de infrações em relação ao meio ambiente. A multa prevista em cada um dos artigos pode chegar a R\$ 10 mil. Além disso, pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), a irregularidade no uso do produto é considerada infração grave. O motorista pode ser autuado, e o veículo retido para regularização. Dependendo da situação, o condutor poderá ser enquadrado na Lei de Crimes Ambientais. O Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e a PRF (Polícia Rodoviária Federal) fiscalizam o uso do Arla 32.

2.2 – DA TÉCNICA ESTIMATIVA:

Para estimativa de quantidade, foi estimada a média de consumo de óleo diesel por todas as rotas escolares do município de Angra dos Reis, conforme informações do Departamento de Transporte, em anexo,

considerando que a cada 20 litros de óleo diesel são necessários 1 litro de Arla 32 (cerca de 5% do consumo de combustível) conforme memória de cálculo abaixo:

Consumo Médio de Diesel (Mensal)	Proporção Arla 32 (1:20)	Meses Rota Ativa (Ano Letivo)	Consumo Médio Anual de Arla 32 (Litros)	Unidade Fornecimento (Galão 20 L)
4014	20L	10 meses	2007	100

2.3. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Tendo em conta a transição da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), regulamentada pelo Município de Angra dos Reis em 29 de dezembro de 2023, no momento atual não há Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÕES	STATUS
Solução I – Fazer o retrofit nos ônibus: É a substituição do motor e caixa de um automóvel com mecânica convencional por um motor elétrico, com isso não emitem poluentes durante o uso, o que melhora a qualidade do ar e reduz a poluição sonora nas cidades. Além disso, eles não dependem de combustíveis fósseis, contribuindo para a redução da dependência de recursos não renováveis.	Solução inviável.
Solução II – Utilizar o Arla 32: Ele reduz a emissão de poluentes, neutralizar as emissões de óxidos de nitrogênio que provêm da queima do óleo diesel transformando-os em materiais não-nocivos, como nitrogênio e água. É considerado seguro, não é inflamável, não é tóxico e não oferece risco de contaminação ao solo. Esse processo tem impacto direto na saúde humana.	Solução viável.

3.2. A aquisição do item é a solução mais viável visto a dificuldade de adaptação dos veículos e por se tratar de item comum e de compra rotineira para abastecimento dos veículos escolares da Secretaria de Educação.

3.3. O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações técnicas contidas no item 1.1 deste termo.

3.4. A solução busca adquirir materiais de qualidade, explicitado na descrição do objeto tornando-se relevante sua certificação visto que os procedimentos de avaliação de conformidade da PORTARIA INMETRO N° 213/2021 (INMETRO) possui foco na proteção do meio ambiente minimizando o impacto ambiental em toda a cadeia produtiva.

3.5. Após a formalização do contrato a contratada deverá efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega definido no item 05 deste termo, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições deste termo de referência.

3.6. A entrega será parcelada em duas etapas conforme item 05 deste termo.

3.7. O objeto solicitado deverá ter validade superior a 08 (oito) meses a partir da data de entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação cust x benefício.

4.1.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em respeito ao princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável, destacamos as referências de sustentabilidade em compras públicas para fins de alinhamento da CONTRATADA. Não são obrigatórias, apenas desejáveis, que as contratadas respeitem as práticas de sustentabilidade abaixo listadas:

Decreto Estadual nº 43.629/12;

OHSAS 18001:2000 – Segurança e saúde no trabalho;

AS 8000 (Social Account ability International) – normas socialmente responsáveis;

NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	50 % da quantidade de unidades do item	<i>Até 20 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento</i>
2ª	50 % da quantidade de unidades do item	<i>7 mês após o mês de entrega do primeiro pedido.</i>

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Garagem da Secretaria de Educação situada na Rua São Francisco, S/N – Japuiba, Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 8h30 e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

5.3. Garantias

5.3.1. Garantia de Execução

5.3.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

5.3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal designado para avaliar a execução do contrato deve atuar e especialmente em sua atuação especialmente, conforme os Parágrafos I a XVI do Art. 24 do D E C R E T O N° 13.352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

6.6.2. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº14.133 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

6.6.3. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.6.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.6.5. Gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.6.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

6.6.7. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente em relação aos Parágrafos I a XIII do Art. 23 do D E C R E T O N° 13.352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1 Efetuada a entrega, e ciência da Secretaria de Educação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste instrumento;

II – definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. O aceite do setor competente da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo e verificadas posteriormente.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao local de entrega dos materiais.

7.2.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

7.2.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Encerrado o procedimento de envio das propostas, o órgão ou entidade promotores do procedimento realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado

8.4. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

8.4.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.4.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.4.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL

8.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

8.5.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.2.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

8.5.2.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

8.5.2.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

8.5.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS

8.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.4.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.4.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

8.5.5. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação, juventude e Inovação.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte: 15xxxxxx, Ficha: xxxxxxxxx

Natureza da Despesa:

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903001

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

10.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

10.1.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município d ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município d ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município d ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

10.1.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

10.1.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

10.1.9. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

10.1.11. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.12. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

10.1.13. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

10.1.14. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

10.1.15. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

10.1.16 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.17. Solicitar, por escrito, prévia autorização encaminhada a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação com antecedência de 48h (vinte e quatro horas), para entregas, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) funcionário(s), nome da empresa e meios de contato.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato.

10.2.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

12 – DOS ANEXOS:

12.1. ANEXO A – MINUTA DO CONTRATO

Angra dos Reis, de de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 2024.

Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesas

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, Secretário Executivo**, em 18/07/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Barbosa Da Silva, Coordenador**, em 18/07/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00057353** e o código CRC **C7D468B4**.

Referência: Processo nº SEI-2024-07000914

SEI nº 00057353

Praça Marques de Tamandaré, 116, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-070
Telefone: